## Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## Acórdão nº 9.103/2014/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.902.2014-50-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Especial de Compensação –

FECOM, exercício de 2013.

RESPONSÁVEIS: Desembargadores Adair José Longuini e Roberto Barros dos

**Santos** 

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Fundo Municipal Especial de Compensação - FECOM.

Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas do Fundo Especial de Compensação – FECOM, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Desembargador Adair José Longuini, no período de 01 a 31 de janeiro de 2013, e do Desembargador Roberto Barros dos Santos, no período de 01 de fevereiro a 31 dezembro de 2013, com fulcro na Lei Complementar n° 38/93, art. 51, inciso I. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Jorge Malheiro, Antonio Cristovão Correia de Messias e Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2014

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**Presidente do TCE/AC

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC